



RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 01/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

1. Para garantia dos envolvidos e a fim de prevalecer o interesse público nas licitações realizadas na Administração Pública, roga-se pelo pleno atendimento ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório preconizado pela Lei federal nº. 8.666/1993 em seu Art. 41, em harmonia com os outros princípios licitatórios, a saber: “Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” Nesse aspecto, a Administração tomou todos as precauções necessárias a fim de atender o interesse público e evitar prejuízos ao erário tendo em vista o histórico de abandono de obras por parte de muitas empresas de engenharia no interior do Estado do Amazonas.

2.Referente a solicitação de esclarecimento ao RDC 01/2021, informamos que:

2.1 Quanto ao percentual informado pela proponente, não está correto uma vez que por estrutura de concreto armado, deve-se entender todos os serviços que componham a peça concretada, como armação, formas e estruturas de apoio, não apenas o serviço "concreto".

2.2 Quanto a aplicabilidade de critérios editalícios, entendemos que é complexa a execução do item "reservatório", tanto a demolição quanto a reconstrução, pois se trata de serviço a ser realizado em altura e necessita de construtor que tenha experiência em verticalização, devido aos riscos atrelados a este tipo de construção.

2.3 Não foram estipulados quantitativos mínimos para esses serviços. Os demais serviços constantes em planilha que não foram incluídos nos critérios de seleção, entendemo-los como comuns a obras de engenharia, ou de baixa complexidade.

2.4 Quanto à realização de obras no interior do Estado, consideramos como item essencial, visto que o construtor deve conhecer as particularidades logísticas e hidroviárias do Estado do Amazonas, principalmente relavas aos rios Madeira e Amazonas.

Engº Edival Arevalo da Costa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Departamento de Engenharia

(92) 99294-8064 ; (92) 3305-4010

email: edivalcosta@ufam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PROADM - PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Adm. Stanley Soares de Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CGL - Coordenação Geral de Licitações

(92) 99318-2191 / 3305-1181 / ramal 4142

email: cpl@ufam.edu.br

Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador
Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco "J", Setor de Licitações
Coroado - Manaus-AM
Telefone: 9 9318-2191